



LEI Nº 1.696 DE 04 DE ABRIL DE 2008

“Concede revisão dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Rio Branco para o exercício de 2008 .”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – ACRE,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido revisão nos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, abrangidos pela Lei nº 1.566, de 08 de dezembro de 2005, com introduções decorrentes da Lei nº 1.621, de 27 de dezembro de 2006, no percentual de 4,19% (quatro vírgula dezenove por cento), decorrentes de perdas apuradas com base no período de dezembro de 2006 a dezembro 2007, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2008.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei estão previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e consignadas em dotações próprias na Lei Orçamentária anual.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 04 de abril de 2008, 120º da república, 106º do Tratado de Petrópolis, 47º do Estado do Acre e 125º do Município de Rio Branco.

Eduardo Farias

Prefeito de Rio Branco, em exercício